



# **Município de Alcácer do Sal**

## **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Serviço de Gestão de Pessoal**

---

#### **ATA**

**Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos**

#### **Definição de Parâmetros de Avaliação e Ponderação de Métodos de Seleção**

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Edifícios dos Serviços Técnicos, Abegoaria Municipal, reuniram os senhores Pedro Alexandre Crespo Repolho, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, António José Saraiva Seco, Técnico Superior (substituí a presidente nas suas faltas e impedimentos) e Paulo José Ferreira dos Santos, Encarregado Operacional, respetivamente presidente e vogais efetivos do procedimento concursal em epígrafe, para elaboração da ata relativa à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Conforme o disposto no artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar serão, com caráter eliminatório: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

De acordo com o artigo 18.º, da mesma Portaria, será utilizado o método facultativo, com carácter eliminatório: Entrevista de Avaliação de Competências.

António  
Santos  
A

Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei supracitada, serão aplicados os métodos de seleção, com carácter eliminatório: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3.

A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão expressas na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos de seleção aplicados:

$$CF = (PC*70\%) + (AP(Apto) + (EAC*30\%))$$

OU

$$CF = (AC*45\%) + (EAC*55\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

### 1. Prova de Conhecimentos:

Nos termos da alínea a), do n. 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a prova será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos, de carácter teórico-prática será de realização individual e de carácter oral. Terá a duração total de 45 minutos, consistirá em questões relacionadas com o Código da Estrada e a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (Transporte coletivo de crianças). Assim como na realização de tarefas de simulação, nomeadamente condução de veículos associados ao posto de trabalho a concurso, nomeadamente:

- Verificação das condições de segurança e de funcionamento da viatura antes do arranque;
- Manobras de arranque e paragem em segurança;



*Atividade*  
*5/10/22*  
*A.A.*

- Tomada e largada de passageiros.

Na apreciação da prova terão tidos em consideração os seguintes aspetos:

- Compreensão e Perceção da Tarefa

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Compreende facilmente a tarefa às primeiras instruções dadas	- Compreende a tarefa depois de melhor explicadas as instruções	- Demonstra dificuldade na compreensão da tarefa, pese embora as instruções e explicações dadas

- Qualidade de realização

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Verifica adequadamente a totalidade dos pontos a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas sem reparos	- Verifica adequadamente mais de 50% dos pontos essenciais a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas após pequenos reparos pontuais	- Verifica adequadamente menos de 50% dos pontos essenciais a ter em consideração - Desempenha as tarefas de condução propostas acumulando muitos erros, sendo constantemente corrigido

- Celeridade na execução das tarefas

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Realização da tarefa dentro do período estimado (20 minutos)	- Realiza a tarefa para além do período estimado (mais de 20 minutos)	- Não executou a tarefa

- Conhecimentos técnicos demonstrados

2,5 valores	0,75 valores	0 valores
- Demonstra domínio das técnicas	- Demonstra conhecimentos razoáveis sobre a tarefa proposta	- Não demonstra conhecimentos sobre a tarefa proposta - Não realiza a tarefa

## 2. Avaliação Psicológica

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tenho como



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica é valorada, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da supra Portaria, através das menções de Apto e Não Apto.

### **1. Avaliação Curricular**

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitações Literárias (HL) – Tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da escolaridade legalmente exigida para o desempenho das funções.
- Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores.

Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

- 1 Valor por cada ação de formação com duração < a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- 2 Valores por cada ação de formação com duração  $\geq$  a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- Candidatos sem ações de formação – 0 valores.
- Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;

Entre 1 a 5 anos – 16 valores;

Entre 5 a 10 anos – 18 valores;

Superior a 10 anos – 20 valores.



*H. Antónia*  
*S. Antónia*  
*A. Antónia*

- Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Será traduzida em menção quantitativa, e de acordo com a seguinte fórmula:  $AD = (A+B+C) / 3$ , em que, A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

Serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos acrescidos de: (nos termos da Lei n.º 66-A/2007, de 28 de dezembro):

- 0 Valores a avaliações inferiores a 2;
- 5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;
- 8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4;
- 10 Valores a avaliações de Excelente.

$AC = HL (25\%) + FP (25\%) + EP (25\%) + AD (25\%)$

## 2. (3) Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- **Realização e Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.
- **Conhecimentos e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.
- **Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.



- **Orientação para a Segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

*António  
Saraiva  
Séco*

Em caso de igualdade de **avaliação** aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em caso de persistir a igualdade de **avaliação**, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. **avaliação da experiência profissional (EP);**
- b. **avaliação da habilitação académica (HA);**
- c. **avaliação da formação profissional (FP).**

#### O Júri

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE CRESPO  
REPOLHO**  
Num. de Identificação: 11145740  
Data: 2023.09.11 13:27:58+01'00'

Pedro Repolho, Chefe de Divisão

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ SARAIVA SÉCO**  
Num. de Identificação: 06490421  
Data: 2023.09.11 14:17:30+01'00'

António Seco, Técnico Superior

*Paulo José Ferrreira dos Santos*

Paulo Santos, Encarregado Operacional



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»